



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n° 056/2025

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA A ALÍQUOTA PATRONAL E OS APORTES MENSIS PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N° 2.861, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 056/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada no qual tenciona a alteração dos incisos III e IV do artigo 13, da Lei Municipal n° 2.861, de 23 de dezembro de 2014.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER

Inicialmente importa destacar que o presente Projeto de Lei vem acompanhado de Relatório da Avaliação Atuarial – Exercício 2025. Compulsando o referido estudo, denota-se que aponta a necessidade de ajustes do plano de custeio do RPPS Municipal.

Com efeito, pode e deve o Município, autônomo nos termos estabelecidos pelo caput do Art. 18, da CF /88, propor alteração do plano de custeio de seu RPPS e o regime jurídico dos seus segurados (servidores públicos efetivos), com vistas a atingir objetivos pertinentes ao seu equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos da Constituição Federal, Leis Nacionais e demais atos normativos de regência. Identifica-se, no presente caso, essencialmente, um ato de gestão, tipicamente executivo, por meio do qual se busca a adequação do custeio e reequilíbrio do RPPS.

Diante do exposto, o Projeto de Lei em comento não encontra óbices para sua aprovação, estando, pois, em conformidade com a legislação que regulamenta a matéria e, primordialmente, em harmonia com o basilar princípio constitucional da legalidade, conforme exegese do Art. 37, da Carta Magna.

Face ao exposto, cumprida as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA



É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 28 de agosto de 2025.

Renato Luiz Zanatta

Dirceu Domingos Romani

Amarildo Antônio Donida

Sergio Antônio Fortes da Silva

Idemar Vicente Paludo

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico